LEI nº 1948/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder espaço físico adequado e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder espaço físico adequado, mediante ajuste de até 20 (vinte) anos, visando a instalação de equipamentos para retransmissão de sinal de Televisão e Rádio.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder espaço físico adequado para os fins previstos nesta Lei, a todas e quaisquer Empresas que apresentarem propostas adequadas ao interesse público, visando possibilitar a melhor retransmissão e captação de sinais de Televisão e Rádio para o nosso Município, especialmente no que se refere a Zona Rural.

Artigo 3 º - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada a expedição de normas regulamentares e complementares, visando o cumprimento das disposições e finalidades constantes nesta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 15 de maio de 2001

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal